

Proc. Administrativo 006/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: DG - Diretoria Geral

Data: 20/03/2025 às 09:31:14

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, COMREC, DA, PROCJUR

Aquisição Agua Mineral 2025

Processo nº:

03

Nº da dispensa:

01

Prezados !

Conforme [Memorando 101/2025 - Licitação de água](#) informando a necessidade de aquisição de Água Mineral natural envasada para suprir a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, solicitamos ao Diretor Geral que apresente a Oficialização de Necessidades, juntamente com o Documento de Formalização da Demanda para deliberação da presente Contratação.

Att

—

Wesley Baieiro Zacarias

Memorando 101/2025

De: Jéssica S. - COMREC

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação - A/C Anderson R.

Data: 10/03/2025 às 15:05:25

Senhores,

Conforme plano de compras, e a atual necessidade, solicito que seja iniciado processo para compra/aquisição de água mineral para a casa de leis.

Em atenção ao que foi licitado no ano de 2024, sendo:

- Água Mineral 20L : 10 unidades
- água mineral sem gás (fardo com 12): 350 unidades
- água mineral com gás (fardo com 12): 250 unidades

Sugiro que seja aumentado as quantidades, uma vez que, a quantidade licitada no ano anterior não foi suficiente para atender a demanda da casa, sendo necessário inclusive o aditivo do contrato para que não faltasse até termino do ano vigente.

- Água Mineral 20L : 10 unidades
- água mineral sem gás (fardo com 12): 450 unidades
- água mineral com gás (fardo com 12): 350 unidades

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Att,

—

Jéssica Fernandes
SECRETÁRIA

Proc. Administrativo 1- 006/2025

De: Magdiel P. - DG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 13:56:51

Setores (CC):

PRES

Prezados, apresento em anexo a **OFICIALIZAÇÃO DE NECESSIDADE** e a **FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** de ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA.

Solicito ao Excelentíssimo Presidente **Fernando Dal Pont Junior - PRES** que delibere para que possamos dar prosseguimento à dispensa ora iniciada.

Agradecido, atentamente.

—

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Anexos:

1_OFICIALIZAC_A_O_DE_NECESSIDADES.pdf

2_DOCUMENTO_DE_FORMALIZAC_A_O_DE_DEMANDA.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE NECESSIDADES – DON N.º 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Magdiel Pepi

Cargo: Diretor Geral

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural envasada sem gás e com gás para abastecer à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, pelo período de Abril a Dezembro de 2025.

1.2 A aquisição se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito a medida que for entregue, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização da entrega do produto.

Serviço ou fornecimento continuado

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de Água Mineral Potável Envasada para atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento para servidores e vereadores nas atividades Legislativas e administrativas.

3.3. Por fim, optou-se pela contratação por demanda por questões de economicidade, para que o abastecimento de água mineral seja efetuada conforme a necessidade e considerando consumo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

A pesquisa se deu diretamente com potenciais fornecedores locais, regionais e pelo Painel de Preços do Gov Federal/internet, conforme seguem tabelas resumo com as cotações por eles apresentadas.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	PAINEL DE PREÇOS GOV	TROVINO EMBALAGNES	MERCADO SILVA	SUP NAPER	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	R\$ 13,36	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 17,34	R\$ 173,40
1	2	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	R\$ 17,40	R\$ 17,00	R\$ 19,90	R\$ 32,40	R\$ 21,68	R\$ 7.588,00
1	3	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	R\$ 16,79	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 27,60	R\$ 19,60	R\$ 8.820,00
										R\$ 16.581,40

O Valor estimado para contratação conjunta dos serviços de Abril até 31 de Dezembro foi estimado em R\$ 16.581,40 (dezesseis mil quinhentos oitenta e um reais e quarenta centavos).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até o dia 31 de Março de 2025.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

NÃO

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 20 de Março de 2025



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a seguinte contratação:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável envasada para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no período de Abril a Dezembro de 2025. Aquisição se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao fornecimento, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização da entrega do objeto.

2. DATA SUGERIDA PARA A CONCLUSÃO E CONTRATAÇÃO

31 de Março de 2025 – Grau de prioridade – ALTA

3. MATERIAIS OU SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	PAINEL DE PREÇOS GOV	TROVINO EMBALAGNES	MERCADO SILVA	SUP NAPER	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	R\$ 13,36	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 17,34	R\$ 173,40
1	2	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	R\$ 17,40	R\$ 17,00	R\$ 19,90	R\$ 32,40	R\$ 21,68	R\$ 7.588,00
1	3	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	R\$ 16,79	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 27,60	R\$ 19,60	R\$ 8.820,00
										R\$ 16.581,40

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 16.581,40 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

NÃO

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 20 de março de 2025

Magdiel de Oliveira Pepi

Diretor Geral

Matricula: 2747

Proc. Administrativo 2- 006/2025

De: Fernando J. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:25:55

Em atenção à solicitação apresentada, autorizo o prosseguimento da dispensa ora iniciada, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os princípios da administração pública.

Atenciosamente,

—

Fernando Dal Pont Junior
Presidente

Proc. Administrativo 3- 006/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: DA - Diretoria Administrativa - A/C Márcio S.

Data: 20/03/2025 às 16:05:20

Prezados!

Solicitamos ao Diretor Administrativo Mapa de Riscos da Contratação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Proc. Administrativo 4- 006/2025

De: Márcio S. - DA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 11:06:14

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA

Aquisição Agua Mineral 2025

Prezado(a)(s),

Em apenso, Mapa de Risco para referida aquisição em pauta.

Att

—

MÁRCIO DA SILVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Anexos:

3_MAPA_DE_RISCOS_ANTERIOR_A_CONTRATAC_A_O.pdf

MAPA DE RISCOS

Objeto da Contratação: Contratação em modalidade Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garraões de plástico de 20 litros, garrafa PET de 500 ml natural sem gás garrafa PET de 500 ml natural com gás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Abril a Dezembro de 2025

Objetivos da Contratação:

- A justificativa para essa contratação visa assegurar aos Servidores, Legisladores, público interno e visitantes municipais, o fornecimento de água mineral em todas as suas dependências, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.
- Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.
- Insta ainda salientar que os serviços de fornecimento de água potável para consumo são fundamentais para a manutenção da atividade administrativa sendo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional, caracterizando-se, assim, como serviços contínuos, respeitando-se obviamente os limites orçamentários bem como a verificação da vantajosidade econômica em caso de opção por contratos que excedam um exercício financeiro.”

(x) Planejamento da Contratação

RISCO 1	
Probabilidade	Baixo (1)
Impacto	Baixo (1)
Risco	Baixo (1)
Severidade	Baixo (1)

Assinado por 1 pessoa: MARIANO DA SILVA VEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/921F-2C8B-B2E8-253A> e informe o código 921F-2C8B-B2E8-253A



Id	Dano	
1.	Vencimento dos vasilhames para aquisição de água mineral.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Revisão do processo		Comissão de contratação
Id Ação de Contingência		Responsável
1.	Correção do quantitativo antes da conclusão do processo de contratação	Comissão de contratação

(x)Seleção do Fornecedor

RISCO 2

Probabilidade	Baixo (1)
Impacto	Baixo (1)
Risco	Baixo (1)
Severidade	Baixo (1)

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/921F-2C8B-B2E8-253A> e informe o código 921F-2C8B-B2E8-253A



Id		Dano	
1.Fornecedor entregar material fora das especificações de fabricação e validade.			
Id		Ação Preventiva	Responsável
1.	Deixar claro as especificações do produto e requisitos de contratação		Comissão de contratação
Id Ação de Contingência			Responsável
1.	Suspender o certame caso não apareça um produto confiável.		Comissão de contratação

(x) Gestão de contrato

RISCO 3	
Probabilidade	Baixo (1)
Impacto	Baixo (1)
Risco	Baixo (1)
Severidade	Baixo (1)

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/921F-2C8B-B2E8-253A> e informe o código 921F-2C8B-B2E8-253A





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Id	Dano	
1. Não ter água mineral para o consumo		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1. Pedir com antecedência necessária		Executor de contrato
Id Ação de Contingência		Responsável
1. Abertura de processo de apuração de responsabilidade		Executor de contrato

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 21 de março de 2025.

Márcio da Silveira
Diretor Administrativo
Matrícula: 2763

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/921F-2C8B-B2E8-253A> e informe o código 921F-2C8B-B2E8-253A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 921F-2C8B-B2E8-253A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 21/03/2025 11:06:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/921F-2C8B-B2E8-253A>

Proc. Administrativo 5- 006/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: DG - Diretoria Geral - A/C Magdiel P.

Data: 21/03/2025 às 11:43:16

Prezados!

Informamos Orçamentos iniciais a preço de mercado atualizados e Painel de Preços Gov BR para fins de obter valores estimados.

Solicitamos Estudo Técnico Preliminar para dar seguimento a Contratação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Agua_com_gas_500ml_Painel_de_precos.jpg

Agua_sem_gas_20_L_Painel_de_precos.jpg

Agua_sem_gas_500ml_Painel_de_precos.png

MERC_SILVA_AGUA_MINERAL.pdf

Orc_amento_Naper_Agua_mineral.pdf

TROVINO_ORCAMENTO_AGUAS.pdf

EMPRESA- ELISANDRA PAREIRA MOREIRA CIA LTDA.
CNPJ – 07728757000145 -
RUA ZELINDO MORO 722 -

ORÇAMENTO PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	CRISTAL	18,00	180,00
1	2	AGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	CRISTAL	19,90	9,965,00
1	3	AGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	CRISTAL	19,00	8,550,00
							R\$ 18,695,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MARÇO DE 2025.

ORÇAMENTO PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	Fontana Oro	20,00	200,00
1	2	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	Crystal	32,40	11340,00
1	3	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	Crystal	27,60	12420,00
						R\$	23960,00

Heuon Hoepers Montenegro

19103125

34.236.426/0001-08

Nandi & Hoepers Ltda.

Rua João XXIII, 347
 Centro - CEP: 85875-000
 Santa Terezinha de Itaipu - PR



Trovino Embalagens Eireli.
Rua David Anacleto 920, Parque Industrial.
Santa Terezinha de Itaipu - PR
Fone: (45) 3541-0163 cell: 99924-7528
CNPJ: 05.694.097/0001-01

ORÇAMENTO PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	Fontana Havai	R\$ 18,00	R\$ 180,00
1	2	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	Fontana Havai Itaipu	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
1	3	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	Fontana Havai Itaipu	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
							R\$ 12.880,00

Proc. Administrativo 6- 006/2025

De: Magdiel P. - DG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 14:42:32

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA

Aquisição Agua Mineral 2025

Senhores,
Em anexo, encontra-se o ETP - Estudo Técnico Preliminar.

—

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Anexos:

4_ESTUDO_TE_CNICO_PRELIMINAR_ETP.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui objeto deste estudo a contratação futura, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecimento de água mineral potável envasada para à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR no período de abril a dezembro de 2025. A aquisição do objeto se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito a entrega, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação será de **R\$ 16.581,40** (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

A pesquisa de preços foi realizada diretamente, junto aos prestadores de serviços especializados locais, regionais e Painel de Preços do Gov Federal /Internet:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	PAINEL DE PREÇOS GOV	TROVINO EMBALAGNES	MERCADO SILVA	SUP NAPER	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	R\$ 13,36	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 17,34	R\$ 173,40
1	2	AGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	R\$ 17,40	R\$ 17,00	R\$ 19,90	R\$ 32,40	R\$ 21,68	R\$ 7.588,00
1	3	AGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	R\$ 16,79	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 27,60	R\$ 19,60	R\$ 8.820,00
										R\$ 16.581,40

Assinado por: 2 - peesdas: MAGDIELE DE OLIVEIRA PELO MARGCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/927D-C986-5BDD-BD9E> e informe o código 927D-C986-5BDD-BD9E





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço de instalação da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu (Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85875-000 – Santa Terezinha de Itaipu/PR).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Necessidade de atender a demanda do poder Legislativo para fornecimento de água mineral potável envasada, tanto para servidores quanto para vereadores, visando garantir a saúde e o pleno funcionamento do órgão.

4.2. Desta forma, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1. O CONTRATANTE realizará o agendamento de data e hora para entrega dos produtos diretamente com representante da CONTRATADA.

5.2 Na data e hora previamente ajustados, o servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE receberá entrega no endereço da CONTRATADA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

6.3 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

6.4. GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

6.4.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais defeitos em fardos ou no produto em virtude de entrega e descarregamento.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1 Inscrição CNPJ;

6.5.2 Contrato Social e alterações, devidamente registrado.

6.6 REGULARIDADE FISCAL

6.6.1 Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e Impedidos de Licitar do TCE-PR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

7.1. A entrega se dará de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, não constituindo uma obrigação e não gerando direito de pagamento à CONTRATADA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Realizar os serviços indicados conforme especificações, prazo e local constantes na intenção de dispensa, bem como da sua proposta;

8.2 Comunicar à contratante, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

8.3 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

9.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

9.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação total de produtos entregues, o valor total do mês em referência.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

10.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá à contratada para correção.

10.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

10.4 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

10.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

10.6 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no Termo de Referência e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação;

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

001 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

14.1 O resultando pretendido com o processo licitatório abastecer e manter estoque de água mineral potável envasada da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, bem como garantir o bem-estar dos servidores e vereadores que utilizarem durante expedientes internos e atividades correlatas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Não há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade;

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1 Não há contratação correlata ou similar;

13. IMPACTO AMBIENTAL

17.1 Não há impacto ambiental para o atendimento da necessidade;

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução será a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral potável envasada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

15. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 21 de março de 2025

Magdiel de Oliveira Pepi
Diretor Geral
Matrícula: 2747

Márcio da Silveira
Diretor Administrativo
Matrícula: 2763





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 927D-C986-5BDD-BD9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI (CPF 081.XXX.XXX-58) em 21/03/2025 14:42:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 21/03/2025 15:03:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/927D-C986-5BDD-BD9E>

Proc. Administrativo 7- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 09:15:24

Por meio deste instrumento, apresenta-se o MAPA DE RISCOS revisado e atualizado.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

3_MAPA_DE_RISCOS_ANTERIOR_A_CONTRATAC_A_O_OK.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Márcio da Silveira	24/03/2025 10:19:05	1Doc	MÁRCIO DA SILVEIRA CPF 006.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2C3-B418-5BEC-03E1**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE RISCOS

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01	
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO
() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO	() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA
VENCIMENTO DOS VASILHAMES PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	CORREÇÃO DO QUANTITATIVO ANTES DA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 02	
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO
() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO	() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	DEIXAR CLARO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO. SUSPENDER O CERTAME CASO NÃO APAREÇA UM PRODUTO CONFIÁVEL.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

RISCO 03	
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO
() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO	() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA
LEVANTAMENTO AQUÉM DA DEMANDA DO ITEM ÁGUA MINERAL IMPOSSIBILIDADE DE SUPRIR A DEMANDA POR ÁGUA MINERAL	LEVANTAMENTO DO MÁXIMO DE INFORMAÇÕES QUE CONDUZAM A UMA ESTIMATIVA PRÓXIMA DA REALIDADE DA DEMANDA DA PODER LEGISLATIVO

GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 01	
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO
() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO	() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA
NÃO TER ÁGUA MINERAL PARA O CONSUMO	PEDIR COM ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA. ABERTURA DO PROCESSO DE APURAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE.

RISCO 02	
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO
() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO	() ALTO () MÉDIO (X) BAIXO
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA
DEFICIÊNCIA NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS	CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/C2C3-B418-5BEC-03E1> e informe o código C2C3-B418-5BEC-03E1





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 10 de março de 2025.

Márcio da Silveira
Diretor Administrativo
Matrícula: 2763

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/C2C3-B418-5BEC-03E1> e informe o código C2C3-B418-5BEC-03E1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2C3-B418-5BEC-03E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 24/03/2025 10:19:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/C2C3-B418-5BEC-03E1>

Proc. Administrativo 8- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 15:29:08

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente instrumento para formalizar a intenção de dispensa e seu respectivo extrato, a fim de que seja publicado na presente data.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

EXTRATO_INTENCAO_DE_DISPENSA.pdf

INTENCAO_DE_DISPENSA_AGUA_MINERAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fernando Dal Pont Junior	24/03/2025 17:37:53	1Doc FERNANDO DAL PONT JUNIOR CPF 022.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37A0-2BC5-3450-19C2**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2025/1>

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de março de 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/37A0-2BC5-3450-19C2> e informe o código 37A0-2BC5-3450-19C2





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral potável envasada para à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no período de Abril a Dezembro de 2025. A aquisição do objeto se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito a entrega, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Água Mineral Potável Envasada é para atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento para o bom andamento dos trabalhos dos servidores e vereadores nas atividades Legislativas e administrativas. Optou-se pela contratação por demanda por questões de economicidade, para que o abastecimento de água mineral seja efetuado conforme a necessidade e considerando consumo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O montante global previsto para a contratação é de **16.581,40 (dezesesseis mil quinhentos oitenta e um reais e quarenta centavos)**. Para determinar esse valor, foi considerado e comparado as quantidades adquiridas no período anterior, bem como foi ponderada a sua utilização e consumo, foram realizados levantamentos físicos por setores, pela servidora responsável pelo controle de estoque Jéssica Vanessa Duarte Fernandes e para que o produto possa atender pelo período programado no qual constatou-se a necessidade de aquisição a seguir descritos.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	R\$ 17,34	R\$ 173,40
1	2	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	R\$ 21,68	R\$ 7.588,00
1	3	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	R\$ 19,60	R\$ 8.820,00
						R\$ 16.581,40

3.2 A entrega deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu (Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85.875-000 Santa Terezinha de Itaipu/PR).

3.3 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável, mediante apresentação de REQUISIÇÃO, devendo o mesmo verificar o atendimento aos requisitos e exigências constantes do Contrato no momento da entrega.

3.4 É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

5.1 Inscrição CNPJ;

5.2 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

5.4 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.5 Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);





5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7 Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva entrega do objeto deste contrato, constando a relação de todo quantitativo entregue.

6.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

6.4 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

6.6 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na aquisição dos produtos contratados.

6.7 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

7.1 A contratada obriga-se após o início da vigência da Contratação e após o recebimento de REQUISIÇÃO, a iniciar a entrega quando solicitado, em até 5 (cinco) dias.

7.2. O prazo de vigência da contratação, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, até 31/12/2025.

8. DA GARANTIA

8.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos produtos durante entrega.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

9.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução de entrega ou dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

9.9 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;

9.10 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

10.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

11. DA INEXECUÇÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

11.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

13. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO

13.1 Servidor Wesley Balieiro Zacarias, Técnico em Contabilidade, integrante da comissão de contratação matrícula nº 1040.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração ME/EPP;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

16. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Sede da Câmara





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 de março de 2025

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a),
Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº,
cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

Dispensa nº 01/2025

Processo Licitatório nº 03/2025

Aos __ dias do mês de __ do ano de dois mil vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa __, com sede na Rua __, nº __, bairro __, cidade __, Estado __, CEP __, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, representada neste ato pelo(a) Sr(a) __, __, __, residente e domiciliado na cidade __, bairro __, Estado __, à Rua __, nº __, CEP __, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 01/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral potável envasada para à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no período de Abril a Dezembro de 2025, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 01/2025.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10			
1	2	AGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350			
1	3	AGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450			
							R\$





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato vigorará por 8 (oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva entrega do objeto deste contrato, constando a relação de todo quantitativo e total do mês em referência.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituíra-a à contratada para correção.

7.3 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.5 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ nº 75.425.322/0001-81 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

10.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

11.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

11.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

11.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

11.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

11.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

12.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais defeitos em fardos ou no produto em virtude de entrega e descarregamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADE

14.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

14.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

14.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(Nome e assinatura)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37A0-2BC5-3450-19C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 24/03/2025 17:37:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/37A0-2BC5-3450-19C2>

Proc. Administrativo 9- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 09:05:24

Na oportunidade, sirvo-me do presente instrumento para encaminhar as publicações efetuadas no dia 24/03/2025.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

DIARIO_OFICIAL.pdf

PNCP.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2974

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

DISPONÍVEL INTEGRA EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2025/1>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE MARÇO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA

Data: 24/03/2025 17:47:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1 | Processo 3/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/03/2025

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75425322000181-1-000001/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025. A AQUISIÇÃO DO OBJETO SE DARA A MEDIDA DE SUA NECESSIDADE ASSIM COMO SEU PAGAMENTO ESTRITO A ENTREGA NÃO GERANDO EM NENHUM MOMENTO COMPROMISSO EXPECTATIVA OU VALOR DEVIDO PELA CONTRATANTE A CONTRATADA SEM QUE HAJA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.581,40

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AGUA MINERAL EM GALOES PLASTICOS DE 20 LITROS	10	R\$ 17,34
2	AGUA MINERAL NATURAL C GAS CONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML COM PH DE 7 0 OU SUPERIOR C 12 UND	350	R\$ 21,68
3	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS CONDICIONADA EM GARRAFA PET C 12 UND	450	R\$ 19,60

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 11:07:13

Para ciência

Durante o prazo de 3 dias úteis mencionados na intenção da dispensa, foram recebidas mais 2 propostas por correio eletrônico, sendo que a proposta apresentada pela empresa Bitello era a mais vantajosa. No exame das certidões de regularidade fiscal requeridas no contexto da dispensa, constatou-se pendências na certidão estadual e no FGTS. Ademais, a atividade econômica descrita pelo CNAE também não corresponde ao comércio de águas. A comissão de contratação estabeleceu um prazo de 5 dias úteis para a regularização das pendências ou manifestação de desinteresse.

Anexos:

bitello_carnes.docx

ELISANDRA.docx

Proc. Administrativo 11- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: COMREC - Comissão de Recebimento de Material

Data: 03/04/2025 às 09:19:44

—
Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 12- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2025 às 13:58:42

A comissão de contratação estipulou um prazo de 5 dias úteis para a regularização das pendências ou para a manifestação de desinteresse, iniciando-se a contagem a partir do dia 28 de março de 2025. Ao expirar o mencionado prazo em 05 de abril, sem que houvesse qualquer manifestação por parte da referida empresa, esta foi devidamente desclassificada, sendo em seguida considerada a próxima proposta da empresa Trovino Embalagens Eirelli.

—

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 13- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2025 às 13:59:28

Posteriormente, todos os documentos requeridos no edital de licitação foram reunidos e apresentados a esta comissão, evidenciando a existência de pendências na certidão estadual. Diante disso, foi deliberada a instauração de um prazo de 5 dias úteis para a regularização ou para a manifestação de desinteresse, com início a partir do dia 07 de abril de 2025.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 14- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2025 às 09:19:37

Bom dia,

No dia 09 de abril do corrente ano, a empresa Trovino Embalagens Eireli envio por correio eletrônico a certidão Negativa de Débitos Estadual, demonstrando estar regular sob o ponto de vista documental, atestando, assim, o cumprimento cabal de suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Segue anexo Justificativa de contratação da Comissão de Licitação e Contrato nº 01/2025 para análise jurídica

—
Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

7_JUSTIFICATIVA_AGENTE_E_COMISSAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Parise da Rosa	10/04/2025 09:19:52	1Doc	ANDERSON PARISE DA ROSA CPF 005.XXX.XXX-02
Márcio da Silveira	10/04/2025 14:09:02	1Doc	MÁRCIO DA SILVEIRA CPF 006.XXX.XXX-74
Wesley Balieiro Zacarias	10/04/2025 17:26:55	1Doc	WESLEY BALIEIRO ZACARIAS CPF 004.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF21-98CA-DC8C-B11F**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

CONTRATO Nº 01/2025

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Primeiramente, foi submetida a esta comissão, por meio do Processo Administrativo nº 06/2025, a seguinte documentação:

- 1 - DON nº 01/2025 – Documento de Oficialização de Necessidades
- 2 - DFD nº 01/2025 – Documento de Formalização de Demanda
- 3 - Mapa de Riscos Anterior a Contratação
- 4 - ETP – Estudo Preliminar Técnico

As propostas iniciais de 03 (três) empresas que foram utilizadas para elaboração do ETP – Estudo Preliminar Técnico também constituem propostas válidas para concorrência na dispensa nº 01/2025, a saber:

- 1 – Gráfica Bendo
- 2 – Gráfica MZ
- 3 – Gráfica New Print

A fim de atender ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, procedeu-se à publicação da intenção de dispensa de licitação no diário oficial eletrônico do município, na Edição nº 2974 de 24/03/2025. Tal divulgação também foi realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, disponível no endereço <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao> e no portal <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Compras Públicas.

No decorrer do prazo legal, foram protocoladas 2 (duas) novas propostas por meio eletrônico, sendo que a empresa Mercado Silva submeteu uma nova proposta que se destaca daquela apresentada na cotação preliminar para fins estimativos, ao passo que a empresa B.B. Com. De Carnes Eireli também fez sua manifestação por correio eletrônico, incluindo uma proposta.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Durante a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa B.B. Comércio de Carnes Eireli apresentou a melhor proposta em termos de preço para a aquisição a ser efetuada. Posteriormente, todos os documentos requeridos no edital de licitação foram recolhidos e submetidos à apreciação desta comissão, revelando a existência de pendências na certidão estadual e no FGTS, bem como, a atividade econômica mencionada no CNAE não corresponde ao ramo de comércio de bebidas.

Diante disso, a comissão de contratação estipulou um prazo de 5 dias úteis para a regularização das pendências ou para a manifestação de desinteresse, iniciando-se a contagem a partir do dia 28 de março de 2025. Ao expirar o mencionado prazo em 05 de abril, sem que houvesse qualquer manifestação por parte da referida empresa, esta foi devidamente desclassificada, sendo em seguida considerada a próxima proposta da empresa Trovino Embalagens Eirelli.

Posteriormente, todos os documentos requeridos no edital de licitação foram reunidos e apresentados a esta comissão, evidenciando a existência de pendências na certidão estadual. Diante disso, foi deliberada a instauração de um prazo de 5 dias úteis para a regularização ou para a manifestação de desinteresse, com início a partir do dia 07 de abril de 2025.

No dia 09 de abril do corrente ano, a empresa Trovino Embalagens Eireli enviou por correio eletrônico a certidão Negativa de Débitos Estadual, demonstrando estar regular sob o ponto de vista documental, atestando, assim, o cumprimento cabal de suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa **TROVINO EMBALAGENS EIRELI no CNPJ sob nº 05.694.097/0001-01, com endereço comercial sito à Rua David Anacelto nº 290 Parque industrial em Santa Terezinha de Itaipu Cep: 85875-000** que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral potável envasada para à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no período de Abril a Dezembro de 2025.

Fica decidido pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu informar, portanto que se justifica a contratação imediata da empresa vencedora.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale ressaltar que em 2025 o valor para dispensa de licitação para compra e outros serviços é **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Em razão do embasamento jurídico presente, torna-se exequível, tendo sido averiguado que satisfaz as necessidades deste Órgão Legislativo. Estabelecido o montante para a mencionada prestação de serviços no valor de **R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais)**, efetuados conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e parecer emitido pela Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de Abril de 2025.

ANDERSON PARISE DA ROSA

Agente de Contratação

Comissão de Contratação – Presidente

Portaria n.º 15/2025

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 15/2025

MÁRCIO DA SILVEIRA

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 15/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF21-98CA-DC8C-B11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON PARISE DA ROSA (CPF 005.XXX.XXX-02) em 10/04/2025 09:19:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 10/04/2025 14:08:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WESLEY BALIEIRO ZACARIAS (CPF 004.XXX.XXX-44) em 10/04/2025 17:26:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/BF21-98CA-DC8C-B11F>

Proc. Administrativo 15- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2025 às 09:20:07

—
Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

9_CONTRATO.docx

Proc. Administrativo 16- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: PROCJUR - Procuradoria

Data: 10/04/2025 às 09:21:36

Por meio do presente, encaminha-se para continuidade do processo licitatório.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 17- 006/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 09:33:57

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, COMREC, DA, PROCJUR

Aquisição Agua Mineral 2025

Prezados!

Informamos que ocorreu um erro de digitação no arquivo anexo do **Despacho 15- 006/2025**, sendo que o arquivo correto **JUSTIFICATIVA DO AGENTE E COMISSÃO**, segue para retificação e coleta de novas assinaturas.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

JUSTIFICATIVA_AGENTE_COMISSAO_AGUA_MINERAL.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

CONTRATO Nº 01/2025

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Primeiramente, foi submetida a esta comissão, por meio do Processo Administrativo nº 06/2025, a seguinte documentação:

- 1 - DON nº 01/2025 – Documento de Oficialização de Necessidades
- 2 - DFD nº 01/2025 – Documento de Formalização de Demanda
- 3 - Mapa de Riscos Anterior a Contratação
- 4 - ETP – Estudo Preliminar Técnico

As propostas iniciais de 03 (três) empresas que foram utilizadas para elaboração do ETP – Estudo Preliminar Técnico também constituem propostas válidas para concorrência na dispensa nº 01/2025, a saber:

- 1 – B.B. COM. DE CARNES EIRELI
- 2 – TROVINO EMBALAGENS
- 3 – MERCADO SILVA

A fim de atender ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, procedeu-se à publicação da intenção de dispensa de licitação no diário oficial eletrônico do município, na Edição nº 2974 de 24/03/2025. Tal divulgação também foi realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, disponível no endereço <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao> e no portal <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Compras Públicas.

No decorrer do prazo legal, foram protocoladas 2 (duas) novas propostas por meio eletrônico, sendo que a empresa Mercado Silva submeteu uma nova proposta que se destaca daquela apresentada na cotação preliminar para fins estimativos, ao passo que a empresa B.B. Com. De Carnes Eireli também fez sua manifestação por correio eletrônico, incluindo uma proposta.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Durante a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa B.B. Comércio de Carnes Eireli apresentou a melhor proposta em termos de preço para a aquisição a ser efetuada. Posteriormente, todos os documentos requeridos no edital de licitação foram recolhidos e submetidos à apreciação desta comissão, revelando a existência de pendências na certidão estadual e no FGTS, bem como, a atividade econômica mencionada no CNAE não corresponde ao ramo de comércio de bebidas.

Diante disso, a comissão de contratação estipulou um prazo de 5 dias úteis para a regularização das pendências ou para a manifestação de desinteresse, iniciando-se a contagem a partir do dia 28 de março de 2025. Ao expirar o mencionado prazo em 05 de abril, sem que houvesse qualquer manifestação por parte da referida empresa, esta foi devidamente desclassificada, sendo em seguida considerada a próxima proposta da empresa Trovino Embalagens Eirelli.

Posteriormente, todos os documentos requeridos no edital de licitação foram reunidos e apresentados a esta comissão, evidenciando a existência de pendências na certidão estadual. Diante disso, foi deliberada a instauração de um prazo de 5 dias úteis para a regularização ou para a manifestação de desinteresse, com início a partir do dia 07 de abril de 2025.

No dia 09 de abril do corrente ano, a empresa Trovino Embalagens Eireli enviou por correio eletrônico a certidão Negativa de Débitos Estadual, demonstrando estar regular sob o ponto de vista documental, atestando, assim, o cumprimento cabal de suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa **TROVINO EMBALAGENS EIRELI no CNPJ sob nº 05.694.097/0001-01, com endereço comercial sito à Rua David Anacelto nº 290 Parque industrial em Santa Terezinha de Itaipu Cep: 85875-000** que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral potável envasada para à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no período de Abril a Dezembro de 2025.

Fica decidido pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu informar, portanto que se justifica a contratação imediata da empresa vencedora.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale ressaltar que em 2025 o valor para dispensa de licitação para compra e outros serviços é **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Em razão do embasamento jurídico presente, torna-se exequível, tendo sido averiguado que satisfaz as necessidades deste Órgão Legislativo. Estabelecido o montante para a mencionada prestação de serviços no valor de **R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais)**, efetuados conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e parecer emitido pela Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de Abril de 2025.

ANDERSON PARISE DA ROSA

Agente de Contratação

Comissão de Contratação – Presidente

Portaria n.º 15/2025

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 15/2025

MÁRCIO DA SILVEIRA

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 15/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D33-9466-D8AA-8246

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY BALIEIRO ZACARIAS (CPF 004.XXX.XXX-44) em 14/04/2025 09:34:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON PARISE DA ROSA (CPF 005.XXX.XXX-02) em 14/04/2025 10:10:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 14/04/2025 10:10:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/3D33-9466-D8AA-8246>

Proc. Administrativo 18- 006/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: PROCJUR - Procuradoria - A/C FRANCISCO S.

Data: 14/04/2025 às 09:35:45

Prezado!

Solicitamos Parecer Juridico para dar continuidade a contratação.

ATT

—

Wesley Balieiro Zacarias

Proc. Administrativo 19- 006/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2025 às 10:58:54

—
Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_TROVINO_EMBALAGENS_LTDA_ATUALIZADA_09_04_2025.pdf

FGTS.pdf

MUNICIPAL.pdf

RECEITA_FEDERAL.pdf

TCE_PR.pdf

TRABALHISTA.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.694.097/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TROVINO EMBALAGENS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROVINO EMBALAGENS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAVID ANACLETO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL LIBERO DAL PONT	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3574-3274
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **09:05:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036529859-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.694.097/0001-01**

Nome: **TROVINO EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.694.097/0001-01
Razão Social: TROVINO EMBALAGENS EIRELI
Endereço: RUA DAVID ANACLETO 920 / DI IND LIB DAL PONT / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119331254808583

Informação obtida em 07/04/2025 08:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184

e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

Data de emissão:

07/04/2025

nº 3689/2025

Data de validade:

07/05/2025

Nome / Razão Social:

TROVINO EMBALAGENS LTDA

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

05.694.097/0001-01

Autenticidade:

Ano: 2025

Número da certidão: 3689

Código de autenticidade: 912980609912980

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR** nesta data, assim, **NÃO CONSTANDO DÉBITO**.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 07 de Abril de 2025

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br

2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão

3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TROVINO EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 05.694.097/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:09 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **8EC9.9827.381C.D780**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05694097000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROVINO EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.694.097/0001-01

Certidão n°: 19686600/2025

Expedição: 07/04/2025, às 08:48:47

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROVINO EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.694.097/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 20- 006/2025

De: FRANCISCO S. - PROCJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 09:44:33

Parecer favorável à contratação em anexo.

ATT.

–

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

Parecer_05_2025_dispensa_agua.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
FRANCISCO FABIANO AGUILERA	16/04/2025 09:44:49	1Doc FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA CPF 065...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E01D-AD0F-83A6-C65F**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Objeto: *Aquisição de água mineral envasada, com e sem gás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.*

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Trata-se de expediente pautado na nova Lei de Licitações, consta a formalização da demanda com o competente estudo técnico preliminar, projeto básico de contratação, estimativa de despesa, previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, justificativa de preço, escolha do contratado e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Primeiramente, cumpre ressaltar que todos os comandos legais atinentes à instrução do procedimento administrativo licitatório foram cumpridos:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova Lei de Licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda, com o correspondente projeto básico. A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de fornecedores da região. O Departamento contábil desta Câmara indicou a



PROCURADORIA JURÍDICA

dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal.

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dos produtos em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de **obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**
- II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de **outros serviços e compras;**

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório “em razão do valor”. Isso porque a contratação ora pretendida e os preços ofertados pelas empresas para o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme se infere dos orçamentos, são muito inferiores ao limite legal.

Vale ressaltar que referido valor máximo já foi alvo de atualização monetária em razão das perdas inflacionárias da moeda nacional, atualmente o valor limite está em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Dec. n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Seguidos os trâmites legais, especificamente para as contratações em razão do valor, foi divulgado o aviso de licitação no diário oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, bem como esteve disponível para acesso junto ao site eletrônico desta Câmara Municipal, em página exclusiva e de fácil acesso que trata das dispensas de licitação, cumprindo-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para aceitar propostas adicionais.

Além disto, foi publicado o aviso de intenção de dispensa à licitação no portal nacional de contratações públicas, ocasião na qual foram recebidas três propostas adicionais, após tomarem conhecimento do objeto da licitação.



PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, recomenda-se que seja incluída a informação no campo de intenção de dispensa de licitação, que esta contratação já foi concluída para que os prováveis licitantes que acessem à página da Câmara Municipal de Vereadores sejam levados à erro.

Portanto, concluída a pesquisa de preços e orçamentos, bem como decorrido o prazo estabelecido para novas propostas, foi constatado que a empresa TROVINO EMBALAGENS LTDA., sagrou-se vencedoras, apresentando a melhor proposta para o lote respectivo.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme declaração constante na justificativa, foram analisadas e consideradas suficientes pela Comissão de Contratação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso L, da Lei n.º 14.133/21.

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão de Contratação se certificou quanto a regularidade das empresas a serem contratadas, se estão impedidas de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa TROVINO EMBALAGENS LTDA. com o valor total de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), com dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 16 de abril de 2025.

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E01D-AD0F-83A6-C65F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-05) em 16/04/2025 09:44:46
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/E01D-AD0F-83A6-C65F>

Proc. Administrativo 21- 006/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: PRES - Presidência - A/C Fernando J.

Data: 16/04/2025 às 10:42:36

Prezados!

Ao Sr. *** Fernando Dal Pont Junior - PRES**

Segue em anexo, Contrato, Extrato do Contrato e Extrato de Dispensa para respectivas assinaturas.

Att

—
Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_01_2025_DISP_01_PROC_03_AGUA_MINERAL.pdf

EXTRATO_DA_DISPENSA_01_2025_PROC_03_AGUA_MINERAL.pdf

EXTRATO_DO_CONTRATO_01_2025_DISP_01_2025_PROC_03_2025_AGUA_MINERAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Trovino Embalagens Eireli	16/04/2025 15:05:32	ICP-Brasil	TROVINO EMBALAGENS LTDA CNPJ 05.694.097/0001...
Fernando Dal Pont Junior	17/04/2025 09:36:43	1Doc	FERNANDO DAL PONT JUNIOR CPF 022.XXX.XXX-93
Magdiel de Oliveira Pepi	17/04/2025 09:40:18	1Doc	MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI CPF 081.XXX.XXX-58
Márcio da Silveira	17/04/2025 10:00:41	1Doc	MÁRCIO DA SILVEIRA CPF 006.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6AD8-4FAA-F9F8-3D8A**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2025

Dispensa nº 01/2025

Processo Licitatório nº 03/2025

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.xxx-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TROVINO EMBALAGENS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 05.694.097/0001-01, com endereço comercial sito à Rua David Anacleto nº 920, Parque Industrial Santa Terezinha de Itaipu PR, CEP 85875-00, aqui devidamente representada pelo Sr. **BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.540-4x e CPF nº xxx.929.499-xx, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 01/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral potável envasada para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no período de abril a dezembro de 2025, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 01/2025.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	Fontana Havai	R\$ 18,00	R\$ 180,00
1	2	AGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	Fontana Havai Itaipu	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
1	3	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	Fontana Havai Itaipu	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
							R\$ 12.880,00





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato vigorará por 8 (oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva entrega do objeto deste contrato, constando a relação de todo quantitativo e total do mês em referência.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituí-la à contratada para correção.

7.3 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.5 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ nº 75.425.322/0001-81 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

10.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

11.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

11.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

11.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

11.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos





serviços contratados;

11.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

12.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais defeitos em fardos ou no produto em virtude de entrega e descarregamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADE

14.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam ocorridos;

14.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

14.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

18.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 16 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

TROVINO EMBALAGENS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

TROVINO EMBALAGENS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.694.097/0001-01, com endereço comercial sito à Rua David Anacleto nº 920, Parque Industrial Santa Terezinha de Itaipu PR, CEP 85875-00, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o Sr. **BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.540-4x e CPF nºxxx.929.499-xx, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Abril de 2025

BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO, FERNANDO DAL PONT JUNIOR, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI e MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/6AD8-4FAA-F9F8-3D8A> e informe o código 6AD8-4FAA-F9F8-3D8A





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa **TROVINO EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.694.097/0001-01, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Abril de 2025

BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO, FERNANDO DAL PONT JUNIOR, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI e MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/6AD8-4FAA-F9F8-3D8A> e informe o código 6AD8-4FAA-F9F8-3D8A





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Abril de 2025

BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: TROVINO EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 12.880,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO, FERNANDO DAL PONT JUNIOR, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI e MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/6AD8-4FAA-F9F8-3D8A> e informe o código 6AD8-4FAA-F9F8-3D8A





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: TROVINO EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 12.880,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Abril de 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

TROVINO EMBALAGENS EIRELI
CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO, FERNANDO DAL PONT JUNIOR, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI e MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/6AD8-4FAA-F9F8-3D8A> e informe o código 6AD8-4FAA-F9F8-3D8A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AD8-4FAA-F9F8-3D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TROVINO EMBALAGENS LTDA (CNPJ 05.694.097/0001-01) VIA PORTADOR BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO (CPF 064.XXX.XXX-86) em 16/04/2025 15:05:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 17/04/2025 09:36:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI (CPF 081.XXX.XXX-58) em 17/04/2025 09:40:15 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 17/04/2025 10:00:38 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/6AD8-4FAA-F9F8-3D8A>

Proc. Administrativo 22- 006/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2025 às 11:18:18

Prezados!

Informamos que foi publicado no Diário Oficial o Extrato da Dispensa 01-2025 e o Extrato do Contrato 01-2025.

Anexo Contrato Assinado Digitalmente por todas as partes.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_01_2025_AGUA_MINERAL_ASS_DIGITALMENTE.pdf

DIARIO_OFICIAL_EXTRATO_DISPENSA_01_2025_E_EXTRATO_CONTRATO_01_2025_AGUA_MINERAL.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2025

Dispensa nº 01/2025

Processo Licitatório nº 03/2025

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.xxx-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TROVINO EMBALAGENS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 05.694.097/0001-01, com endereço comercial sito à Rua David Anacleto nº 920, Parque Industrial Santa Terezinha de Itaipu PR, CEP 85875-00, aqui devidamente representada pelo Sr. **BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.540-4x e CPF nº xxx.929.499-xx, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 01/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral potável envasada para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no período de abril a dezembro de 2025, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 01/2025.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	10	Fontana Havai	R\$ 18,00	R\$ 180,00
1	2	AGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	350	Fontana Havai Itaipu	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
1	3	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	450	Fontana Havai Itaipu	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
							R\$ 12.880,00





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato vigorará por 8 (oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva entrega do objeto deste contrato, constando a relação de todo quantitativo e total do mês em referência.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituí-la à contratada para correção.

7.3 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.5 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ nº 75.425.322/0001-81 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

10.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

11.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

11.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

11.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

11.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos





serviços contratados;

11.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

12.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais defeitos em fardos ou no produto em virtude de entrega e descarregamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADE

14.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam ocorridos;

14.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

14.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

18.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 16 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

TROVINO EMBALAGENS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

TROVINO EMBALAGENS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.694.097/0001-01, com endereço comercial sito à Rua David Anacleto nº 920, Parque Industrial Santa Terezinha de Itaipu PR, CEP 85875-00, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o Sr. **BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.540-4x e CPF nºxxx.929.499-xx, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Abril de 2025

BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa **TROVINO EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.694.097/0001-01, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Abril de 2025

BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO, FERNANDO DAL PONT JUNIOR, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI e MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/6AD8-4FAA-F9F8-3D8A> e informe o código 6AD8-4FAA-F9F8-3D8A





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Abril de 2025

BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: TROVINO EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 12.880,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO, FERNANDO DAL PONT JUNIOR, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI e MÁRCIO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/6AD8-4FAA-F9F8-3D8A> e informe o código 6AD8-4FAA-F9F8-3D8A





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: TROVINO EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 12.880,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Abril de 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

TROVINO EMBALAGENS EIRELI
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AD8-4FAA-F9F8-3D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TROVINO EMBALAGENS LTDA (CNPJ 05.694.097/0001-01) VIA PORTADOR BRUNO ANTONIO DOS SANTOS TROVINO (CPF 064.XXX.XXX-86) em 16/04/2025 15:05:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 17/04/2025 09:36:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI (CPF 081.XXX.XXX-58) em 17/04/2025 09:40:15 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 17/04/2025 10:00:38 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/6AD8-4FAA-F9F8-3D8A>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2991

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE ABRIL DE 2025.

ELAINE REGINA WILLEMANN

PRESIDENTE DO CMDI
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: TROVINO EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 12.880,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

CONTRATO Nº 01/2025 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: TROVINO EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL ENVASADA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2991

ITAIPU-PR NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 12.880,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

TROVINO EMBALAGENS EIRELI
CONTRATADA